

TERMO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTAR Nº 21 ALBERTO YOUSSEF

Aos doze dias do mês de fevereiro de 2015, na Superintendência da Polícia Federal em Curitiba, presentes os Procuradores da República Andrey Borges de Mendonca e Bruno Calabrich e o Promotor de Justica Wilton Queiroz de Lima, integrantes do Grupo de Trabalho instituído pela Procurador-Geral da República através da Portaria PGR/MPU nº 3, de 19/01/2015, e a Delegada de Polícia Federal Erika Mialik Marena, foi realizada, conforme autorizado pelo Supremo Tribunal Federal em decisão do Ministro Teori Zavascki, observando-se todas as cautelas de sigilo e prescrições da Lei 12.850/2013, na presença do advogado Luiz Gustavo Rodrigues Flores, OAB 27865, a oitiva de ALBERTO brasileiro, casado. YOUSSEF. RG 3506470-2/PR, 532.050.659-72, filho de Kalim Youssef e de Antonieta Youssef, o qual declarou: QUE renuncia, na presença de seu defensor ao direito ao silêncio, firmando o compromisso legal de dizer a verdade, nos termos do §14 do art. 4º da Lei nº 12.850/2013; QUE o declarante e seu defensor autorizam expressamente e estão cientes do registro audiovisual do presente ato de colaboração em digital Samsung Serial Number mídia (HD 1Tera. E2FWJJHDB31E0D), além do registro escrito (duas vias do termo assinadas em papel), nos termos do §13 do art. 4º da Lei nº 12.850/2013, os quais serão, ao final do ato, devidamente lacrados e custodiados pelos representantes do Ministério Público ora presentes, que ficarão responsáveis pela guarda, custódia e preservação do sigilo das informações e, ulteriormente, serão apresentados ao Supremo Tribunal Federal; QUE em relação ao senador AECIO NEVES, mencionado no TC n. 20, o declarante esclarece que na época não atuava como operador da PETROBRAS, mas sim tinha casa de câmbio e fazia operações para JOSÉ JANENE, como doleiro; QUE, pelo que sabe e ouvir dizer, JOSÉ JANENE tinha operações que dividia com o entab

159

deputado AECIO NEVES, em alguns serviços que as empresas prestavam para FURNAS; QUE uma destas empresas era a BAURUENSE; QUE esta empresa entregava os valores a JOSÉ JANENE, que os repassava ao declarante, para que levasse a Brasília ou a São Paulo; QUE JOSÉ JANENE tinha uma "conta corrente" com o declarante e a maioria dos valores arrecadados por JANENE eram repassados ao declarante; QUE a BARUENSE tinha contratos de prestação de serviços com FURNAS; QUE questionado quais, disse vários contratos de prestações de serviços; QUE o Partido Progressista tinha uma Diretoria em Furnas, mas não sabe dizer qual; QUE JOSÉ JANENE era responsável pelo recebimento dos valores de FURNAS, referente a uma diretoria; QUE ouviu dizer que JOSÉ JANENE dividia esta diretoria com o PSDB, por meio do então Deputado AÉCIO NEVES; QUE o próprio ex-Deputado JOSÉ JANENE disse ao declarante, pessoalmente e por mais de uma vez, que dividia uma Diretoria de Furnas com o então deputado AÉCIO NEVES, do PSDB; Questionado em que contexto surgia este assunto, o declarante diz que isto surgiu de conversas políticas que o declarante tinha com JANENE ou que presenciava deste com outros políticos; QUE isto também surgia em conversas políticas com outros colegas de partido de JOSÉ JANENE, que o declarante presenciava, em que se afirmava que a Diretoria era dividida entre o Partido Progressista e o PSDB, a cargo do então deputado AÉCIO NEVES; QUE questionado sobre a divisão da Diretoria em Furnas, disse não saber qual era a mencionada diretoria, mas que sabe dizer que a BAURUENSE repassava mensalmente o valor de USD 100.000,00 apenas para o Partido Progressista; QUE estes fatos ocorreram entre 1996 a 2000 ou 2001, mais ou menos; QUE durante todo este período houve o repasse mensal BAURUENSE para o Partido Progressista; QUE o valor da BAURUENSE era repassado ao declarante pelo próprio JOSÉ JANENE; QUE questionado se teve contato com o dono da BAURUENSE, respondeu que sim; QUE o proprietário da BAURUENSE se chamava AIRTON DARÉ; QUE esse contato ocorreu em almoços e jantares em São Paulo, assim como na casa de JOSÉ JANENE; QUE já esteve na empresa BAURUENSE, em Bauru; OUE quando esteve na BAURUENSE, foi acompanhar uma visita à empresa junto com JOSÉ JANENE e nesta oportunidade não houve o repasse de valores; QUE questionado se já viu o proprietário da BAURUENSE entregar **v**alones

460

diretamente a JOSÉ JANENE, o declarante diz que sim; QUE viu AIRTON DARÉ entregar valores por diversas vezes para JOSÉ JANENE; QUE o filho de AIRTON DARÉ, que era piloto de Fórmula Indy Light, se o declarante não se engana, era patrocinado pelo BANESTADO e por isto o declarante se encontrou algumas vezes com AIRTON DARÉ aqui em Curitiba; QUE também encontrou com AIRTON DARÉ em Londrina, na casa de JOSÉ JANENE; QUE os valores recebidos da BAURUENSE eram, em sua maioria, destinados a Brasília; QUE questionado se era o próprio declarante quem levava estes valores em espécie, o declarante diz que sim; QUE entregava estes valores para o próprio JOSÉ JANENE em Brasília; QUE JOSÉ JANENE não carregava valores; QUE presenciou ANTONIO DARÉ entregar valores para JOSÉ JANENE em almoços, valores estes que o declarante levava pessoalmente para Brasília e os entregava de volta para JOSÉ JANENE; QUE questionado sobre o destino destes valores, diz que acredita que JOSÉ JANENE dividia entre as pessoas do Partido Progressista, mas que não sabe indicar quem eram tais pessoas na época; QUE na época o declarante era operador do JOSÉ JANENE e emprestava muito dinheiro a ele, principalmente na época de campanha, mas não tinha a proximidade que tinha com o Partido Progressista como há pouco tempo; QUE os valores para o PSDB seguer passavam pelo JOSÉ JANENE ou pelo declarante, pois eram duas frentes diferentes; QUE questionado quem era o operador do PSDB na época, declara, por ouvir dizer, que era uma irmã de AÉCIO NEVES; QUE ouviu dizer que a irmã de AÉCIO NEVES era a operadora do PSDB por informações do próprio JOSÉ JANENE e do próprio ANTONIO DARÉ; QUE o declarante presenciou ANTONIO DARÉ discutir valores de Furnas com JOSÉ JANENE e o declarante ouvia dizer que, por exemplo, DARÉ não poderia dar mais valores para o Partido Progressista, pois ainda tinha a parte do PSDB; QUE foi neste tipo de conversas que houve menção à irmã de AÉCIO NEVES; QUE acredita que os valores do PSDB também eram entregues em espécie, mas não sabe quanto e onde eram entregues; QUE também não sabe como era a divisão de valores entre Partido Progressista e PSDB: OUE o declarante não teve contato com a irmã de AÉCIO NEVES e mostrada uma foto de ANDREA NEVES, diz não poder reconhecê-la, pois nunca teve contato com ela; QUE também não sabe qualquer outro dado em relação a ela; QUE nunca teve contato com AÉCIO NEVES; QUE o declarante

1 3 de 6

tinha um controle manuscrito dos valores referentes BAURUENSE ligados a FURNAS; QUE este controle manuscrito era feito pelo próprio JOSÉ JANENE e entregue ao declarante; QUE não sabe dizer se tal controle manuscrito foi apreendido na Operação BANESTADO; QUE questionado onde era guardado este controle, declara que ficava na empresa do declarante em Londrina; QUE na época somente tinha uma empresa em Londrina, chamada YOUSSEF CÂMBIO E TURISMO; QUE em relação a FURNAS, o declarante somente fazia operações relacionados à BAURUENSE; QUE os valores entregues pela BAURUENSE eram às vezes entregues em reais e às vezes em dólares; QUE não realizou operação dólar cabo neste caso, mas apenas entrega de numerários, tanto em dólares quanto em reais; QUE questionado se conhece DIMAS FABIANO TOLEDO, o declarante diz que, se for a pessoa que está pensando, a viu uma ou duas vezes com JOSÉ JANENE nos anos de 2007 ou 2008; QUE o viu almoçando por uma ou duas vezes com JOSÉ JANENE; QUE questionado quem era essa pessoa, disse que era uma pessoa que dava consultoria na área de energia; QUE mostrada a foto de DIMAS FABIANO TOLEDO, que se encontra em anexo, o declarante o reconhece como sendo a pessoa mencionada, que almoçou com o JOSÉ JANENE; QUE sabe que DIMAS trabalhou em Furnas por ouvir dizer; QUE foi JOSÉ JANENE que disse isso ao declarante; QUE questionado sobre a empresa TOSHIBA DO BRASIL, disse que à época não teve relacionamento com tal empresa, mas que posteriormente, na PETROBRAS veio a ter contato com tal empresa; QUE a TOSHIBA era uma das empresas contratadas para prestar serviços para a PETROBRAS e que pagava valores para o Partido Progressista; QUE o representante da TOSHIBA era o conhecido como PIVA; QUE se trata de JOSÉ ALBERTO PIVA CAMPANA; QUE esta pessoa esteve várias vezes na GFD, no escritório do declarante; QUE questionado sobre a pessoa de TAKASHI WADA, diz não conhecer; QUE não conhece a empresa JP ENGENHARIA; QUE questionado se conhece as pessoas de ROBERTO JEFFERSON MONTEIRO FRANCISCO, NILTON ANTONIO MONTEIRO, JOSÉ PEDRO TERRA, PEDRO PEREIRA TERRA, WALTER ANNICCHINO, SÉRGIO JOSÉ ANNICCHINO, DIEICKSON BARBOSA, REINALDO CONRAD e ADEMIR CARNEVALLI GUIMARAES, diz que conhece apenas WALTER ANNICCHINO; QUE o conhece, se não me engano, porque era proprietário ou sócio de uma empres

chamada ICOMON; QUE esta empresa presta serviços de telefonia, para instalação e manutenção, ou seja, terceirização de serviços; QUE nunca realizou e nem ouviu falar de operação irregular com esta empresa; QUE WALTER também era sócio de uma empresa chamada QUALIMAN, que presta serviços para a PETROBRAS; QUE esta empresa não pagava valores para o esquema, mas WALTER sempre estava no escritório do declarante para ser convidado para prestar serviços para obras da PETROBRAS; QUE o declarante sempre tentou ajudar WALTER perante PAULO ROBERTO COSTA, mas sempre teve resistência do próprio PAULO; QUE não sabe o motivo desta resistência e a alegação de PAULO ROBERTO COSTA era problemas sempre de cadastro; QUE o declarante nunca recebeu valores de WALTER e tampouco o Partido Progressista, ao menos não pelo declarante; QUE ROBERTO JEFFERSON somente conhece de nome; QUE ouviu falar da "lista de Furnas", mas apenas por comentários; QUE soube disto apenas pela imprensa; QUE acredita que o esquema relacionado a FURNAS foi até 2000 ou 2001, mas não sabe se foi final do mandato do ex-Presidente **FERNANDO** até HENRIQUE CARDOSO; QUE questionado se houve algum envolvimento deste último, o declarante não sabe dizer; QUE em 2000 ou 2001 os repasses pararam; QUE não sabe o motivo dessa interrupção e o JOSÉ JANENE não comentou e nem o declarante perguntou; QUE questionado se fez alguma operação para o PSDB, o declarante disse que não; QUE questionado se o declarante tratou deste tema na colaboração anterior, o declarante diz que não; QUE não tratou disso porque na época não foi objeto do acordo; QUE já sabia disto na época do acordo, mas como era compadre de JOSÉ JANENE preferiu não falar sobre fatos ligados a ele naquele momento; Nada mais havendo a ser consignado, determinou-se que fosse encerrado o presente termo que, lido e achado conforme vai por todos assinado e lacrado em envelopes com lacres húmero 10891 e 10892 padrão Polícia Federal.

MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Andrey Borges de Mendonça

Bruno Calabrich

Wilton Queiroz de Lima

DELEGADA DE POLÍCIA FEDERAL:

Erika Mialik Marena

DECLARANTE:

Alberto Youssef

ADVOGADO

Luiz Gustavo Rodfigues Flores, QAR 27865